

LEI N° 1168/2002

SÚMULA: Declara Área Sub-Urbana no Distrito do Covó, Mangueirinha, Pr., e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica delimitado pela presente lei, como zona sub-urbana a área 1,0 alq. (Um alqueire paulista) localizada no Distrito do Covó, neste Município, área esta definida pelos seus lados, azimutes, distâncias e confrontações a seguir descritos:

***Ponto 1**

Ao Norte confronta com o imóvel de Ermínio Diavão, com azimute de 85°41'53'' e respectiva distância 154,54m;

*** Ponto 2**

Ao Sul confronta com o imóvel de Ermínio Diavão, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°42'00'' e 12,08m, 315°57'01'' e 18,35m, 212°51'18'' e 202,76m;

***Ponto 3**

Ao Leste divide com a Rodovia PR-459, pelo limite da faixa de domínio, com azimute 155°30'49'' e 48,76m;

***Ponto 4**

Ao Oeste divide com o Rio Covó com diversos azimutes e distâncias, perfazendo o total de 270,10m.

Art 2º - A planta Topográfica e o memorial descritivo, fazem parte integrante e elucidam esta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2002.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal